



**ACORDO Nº 63/2016**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO 4ª REGIÃO E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA -  
UFSM.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 4ª REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF nº 02.520.619/0001-52 e sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, RS, neste ato representado pela sua Exma. Presidente, Desa. BEATRIZ RENCK, doravante denominado TRT, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima, 1000, Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, neste ato representada por seu Reitor PAULO AFONSO BURMANN, CPF nº 323.408.850-00, doravante denominada UFSM, ajustam a celebração do presente acordo de cooperação técnica, que será regido pelas condições adiante indicadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a UFSM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e dos cursos de Direito, História, Arquivologia e Ciências Sociais, e o TRT, para desenvolvimento de atividades de resgate, organização, pesquisa, conservação do conjunto de documentos e informações da Justiça do Trabalho para consolidação do Centro Regional de Memória da Justiça do Trabalho de Santa Maria.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A UFSM obrigar-se-á a:

- I – Propor ações de extensão, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, nos limites do objeto definido na cláusula anterior, fornecendo o suporte técnico necessário ao TRT, com aquiescência das unidades e subunidades universitárias envolvidas, visando ao aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II – Disponibilizar recursos da instituição para realizar as ações de extensão, de acordo com a previsão estabelecida nos projetos técnicos elaborados em conjunto pela UFSM e o TRT, os quais contemplarão as demandas de interesse social, cultural e técnico;
- III – Participar na organização das instalações, no exame adequado de documentos, na formação de arquivo e na seleção de registros históricos no Centro Regional de Memória da Justiça do Trabalho de Santa Maria.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O TRT obrigar-se-á a:

- I – Disponibilizar recursos para a realização conjunta das ações de extensão, previamente planejadas com a UFSM;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 459/2015

PA 0005532-94.2015.5.04.0000

II – Ser parte integrante de projetos que visem a captação de recursos ou a realização de eventos, vinculados ao funcionamento do Centro Regional de Memória da Justiça do Trabalho de Santa Maria;

III – Propiciar o acesso aos documentos e informações constantes no acervo do Centro Regional de Memória da Justiça do Trabalho de Santa Maria.

#### DA COORDENAÇÃO GERAL DO ACORDO

**CLÁUSULA QUARTA.** Para orientar as atividades previstas neste Acordo, cada partícipe indicará um representante, com o respectivo suplente, cabendo a cada um deles a função de orientar, de uma maneira geral, as atividades a serem desenvolvidas na respectiva esfera de atuação.

**Parágrafo Único.** Serão atribuições dos representantes:

I - Acompanhar a execução do objeto deste acordo, adotando as providências necessárias, a fim de que os partícipes cumpram as ações de extensão acordadas;

II - Opinar sobre as questões que possam surgir durante os processos de negociação ou no desenvolvimento dos trabalhos;

III – Examinar os aspectos legais e acadêmicos dos projetos apresentados pelos grupos ou indivíduos interessados, tanto na UFSM como no TRT, visando a garantir sua realização.

IV – Providenciar os registros de cada projeto técnico na PROPLAN/UFSM, bem como relatórios parciais referentes às atividades executadas dentro de sua esfera de competência.

#### DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**CLÁUSULA QUINTA.** Para a realização de cada projeto técnico, ou grupo de projetos solicitados, da mesma natureza, serão designados em instrumento próprio, um coordenador e um suplente da área específica de conhecimento da unidade universitária.

**Parágrafo Único.** Para realização dos projetos referidos nesta Cláusula, deverão ser estabelecidos os respectivos Planos de Trabalho.

#### DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A autorização para celebrar o presente Instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes nas fls.13-14, do Processo Administrativo nº 0005532-94.2015.5.04.0000, Compra Direta nº 0459/15-4, mediante Acordo, previsto no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A execução do presente acordo será regulada pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA.** As obrigações decorrentes deste acordo terão vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA.** O presente Acordo poderá ser rescindido pelas partes, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de

g

3





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 459/2015

PA 0005532-94.2015.5.04.0000

**trinta dias**, ficando ressalvados os direitos à execução dos contratos dele decorrentes até a conclusão destes, na forma da lei.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O TRT providenciará a publicação deste Acordo, de forma resumida, no Diário Oficial da União. O extrato do presente acordo também será publicado pela UFSM, em seu Boletim de Convênios.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O disposto neste Instrumento somente poderá ser alterado ou emendado mediante termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A fiscalização do presente acordo será exercida pelo ocupante do cargo de Coordenador do Memorial, Sr. Maurício Oliveira Agliardi, e, nos seus afastamentos, pelo seu substituto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os acordantes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Firmam este Acordo de Cooperação em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2016.

Assinaturas

Pelo TRIBUNAL:

BEATRIZ RENCK

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da 4ª Região

Pela UFSM:

PAULO AFONSO BURMANN  
Reitor da Universidade Federal de Santa Maria

Testemunha:

ANA PAULA RIEDEL  
Técnico Judiciário

Testemunha:



05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/09/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEIC - 06/09/2016) 080010-00001-2016NE000036

**PREGÃO Nº 48/2016 - UASG 080010**

Nº Processo: 482016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de até 5 licenças do Software Leitor de Tela JAWS versão 17.0 e atualização de 11 licenças do Software Leitor de Tela JAWS da versão 16.0 para versão 17.0. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 08/09/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, Nº 121 Bloco A - 7º Andar Barra Funda - SAO PAULO - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080010-05-48-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080010-05-48-2016). Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/09/2016 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

KATYANE SOARES BRINGHENTI  
Diretora da Coordenadoria de Compras e  
Licitações

(SIDEIC - 06/09/2016) 080010-00001-2016NE000036

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**EDITAL N. 9, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016  
ABERTURA DE PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE  
CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE JUIZ DO  
TRABALHO SUBSTITUTO**

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, proferida nos autos do Processo CSJT n. 315/2006-000-90/00-0, no sentido de ser obrigatória a publicação de edital para preenchimento de vagas de Juiz do Trabalho Substituto pelo instituto da remoção;

CONSIDERANDO que este Tribunal já realizou processo de remoção para preenchimento de vagas de Juiz do Trabalho Substituto, nos termos do Edital n. 2 deste Regional, de 4 de novembro de 2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e Diário Oficial da União (DOU), em 10/11/2015, antes do início do Concurso Público n. 1/2015;

CONSIDERANDO o cancelamento do Concurso Público n. 1/2015 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região, conforme Aviso TRT3 n. 17, publicado no DEJT e DOU em 06/09/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício TST.GP 0704, de 30 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 1.825, de 23 de maio de 2016, aprovada pelo egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o Concurso Nacional para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa n. 1.843, de 22 de agosto de 2016, do Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DEJT em 25/08/2016, que dispõe sobre o instituto do aproveitamento de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram concursos;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram concursos, cujos prazos se encontram em vigor na presente data e na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho teve o orçamento drasticamente afetado no exercício de 2016 e que o cenário orçamentário não está definido para o exercício de 2017, momento no que tange à previsão de cargos para provimento;

CONSIDERANDO a autorização para provimento, no ano de 2016, de 21 (vinte e um) cargos de Juiz do Trabalho Substituto vagos neste Tribunal, conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n. 9, de 13 de julho de 2016; e

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente que a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e, especialmente, da supremacia do interesse público, promova o aproveitamento de candidatos já aprovados em certames de outros Tribunais para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto,

RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO EM CONCURSOS PROMOVIDOS PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DO BRASIL, para provimento dos cargos vagos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que observará as seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1. O processo de aproveitamento deverá observar a reserva de 1 (uma) vaga relativa ao processo de remoção aberto antes do Concurso Público n. 1/2015, uma vez que se encontra pendente a análise de um requerimento formulado à época da publicação do Edital de Remoção n. 2/2015.

2. O processo de aproveitamento destina-se ao provimento de 20 (vinte) vagas para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto e daquelas que surgirem durante o curso do Processo de Aproveitamento deste edital, observando-se a reserva da vaga já mencionada no item 1.

3. A adesão ao presente edital gera para o candidato a expectativa de direito ao aproveitamento, devendo ser observados rigorosamente os critérios cronológicos de homologação do certame, do mais antigo para o mais recente, e de classificação final do candidato no rol de origem.

4. Será excepcionada a exigência mínima de 2 (dois) anos de exercício do magistrado na respectiva entrância, desde que oriundo do mesmo certame do cadastro de reserva a ser aproveitado.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

1. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido à Presidência do TRT da 3ª Região, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação deste edital, e endereçado à Seção de Concurso Público de Juiz Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.220-030.

2. Para efeito da contagem do prazo referido no item 1, será considerada a data do protocolo do requerimento neste Tribunal ou, até a data-limite, a da postagem, por SEDEX, via Correios.

3. O requerimento de que trata o item 1 deverá ser instruído com a cópia do Diário Oficial que comprove:

a) a aprovação do requerente no concurso da magistratura do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho com cadastro de reserva;

b) a ordem de classificação do requerente; e

c) a data de homologação do concurso ou da prorrogação.

4. Não serão aceitos requerimentos remetidos por fax, e-mail ou outro meio eletrônico.

**III - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final do presente processo será publicado no DOU e no DEJT e disponibilizado na página eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Na hipótese de haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho interessado no cadastro de reserva do Tribunal cedente, o candidato aprovado poderá exercer o direito de opção à vaga existente em um dos referidos Tribunais.

2. O candidato nomeado para a vaga em aproveitamento poderá se recusar a tomar posse, mediante declaração por escrito, permanecendo no cadastro de reserva do Tribunal Regional originário na mesma posição constante da listagem final de classificação.

3. O aproveitamento se dará desde que dentro da vigência do prazo do certame do Tribunal Regional do Trabalho de origem.

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 18/2016, Registro de Preços - para participação exclusiva de microempresa e de empresa de pequeno porte - para eventual fornecimento de carimbos. Abertura das propostas em 21 de setembro de 2016, às 13 horas e sessão de lances a partir das 13:30 horas do mesmo dia.

A sessão pública será realizada no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Obtenção do edital no citado site ou em [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br). Informações adicionais: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br).

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2016.  
ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS  
Secretário de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 4ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISOS DE PENALIDADE**

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a LUITZE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 06.077.406/0001-59, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 3 (três) meses, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Contrato n. 101/2011, mediante processo administrativo n. 0003019-90.2014.5.04.0000.

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a MACHADO & SILVEIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ 01.712.981/0001-62, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, pelo período de 2 (dois) meses, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na Ata de Registro de Preços n. 31/2015-A, mediante processo administrativo n. 0007846-13.2015.5.04.0000.

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS  
Diretor da Secretaria de Administração

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Convênio. Nº DO CONTRATO: 063/2016. OBJETO: Acordo de cooperação técnica celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, para desenvolvimento de atividades relativas à consolidação do Centro Regional de Memória da Justiça do Trabalho de Santa Maria. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 459/15-4. Nº DO PROCESSO: PA 0005532-94.2015.5.04.0000. ASSINATURA: 30/08/2016. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo Tribunal, e Sr. Paulo Afonso Burmann, pela UFSM.

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0005098-71.2016.5.04.0000. CD nº 0292/16-4. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de energia elétrica - São Leopoldo. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00. FAVORECIDO: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. FUNDAMENTO LEGAL: inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 107704. Classificação: 33903943. RATIFICAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 05/09/2016.

PROCESSO Nº 0005086-57.2016.5.04.0000. CD nº 0294/16-4. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de energia elétrica - Novo Hamburgo. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00. FAVORECIDO: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. FUNDAMENTO LEGAL: inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 107704. Classificação: 33903943. RATIFICAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 05/09/2016.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 63/2015. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação da vigência por 90 dias, e reajuste contratual, a contar de 09/09/2016, conforme os valores definidos na Cláusula Oitava. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: VB Mudanças e Transportes Ltda.-ME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº. DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 50/2015. Nº DO PROCESSO: PA 0004288-33.2015.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2016. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sr. Raul Antônio de Oliveira Bach, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Sexto ao Contrato nº 73/2010. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a contar de 03/09/2016; manutenção do valor locatício em R\$ 2.194,57 para o período de 03/09/2016 a 02/09/2017, e alteração da fiscalização do contrato. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. LOCADOR: Marcelo Ughini Grazziotin. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº. DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 761/10-4. Nº DO PROCESSO: PA 0006996-32.2010.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo locatário, e Sra. Karla Grillo Grazziotin, pelo locador.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016**

O Pregoeiro do TRT da 4ª Região, designado pela Portaria nº 2.434 de 10/05/2016, comunica aos interessados que foi homologado o Pregão Eletrônico nº 22/2016, relativo ao registro de preços visando à eventual aquisição de refrigeradores e frigobaras, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas: Office do Brasil Importação e Exportação EIRELI - EPP (item 01) e P. L. Do B. Guimarães - PLB Produtos - ME (item 02)

DELCIO ANTONIO MORETTI